



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 329/2014		19-12-2014

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 337/X – GOVERNO REGIONAL ABANDONA A RIAC DO CANADÁ

Exmo. Senhor

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado José Andrade do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

O serviço RIAC em Toronto, que entrou em funcionamento no dia 30 de maio de 2009, nas instalações da Casa dos Açores do Ontário, funcionou em pleno até ao dia 31 de maio de 2012 e não 2011 como é referido no requerimento, altura em que deixou de poder assegurar o serviço que aí prestava em virtude da saída da funcionária da Casa dos Açores responsável por aquele serviço.

Recorde-se que, de acordo com o protocolo celebrado entre a RIAC e a Casa dos Açores do Ontário, compete à Casa dos Açores disponibilizar o espaço e respetiva manutenção, bem como o funcionário para assegurar o serviço do Posto em causa.

De acordo com os esclarecimentos da própria funcionária da Casa dos Açores à altura, o motivo da sua saída nada teve que ver com a RIAC ou o seu funcionamento.

Desde então foram sendo feitos diversos contactos com os responsáveis da Casa dos Açores do Ontário, no sentido de disponibilizarem um novo funcionário para assegurar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

o serviço, conforme estipulado no protocolo, o que só veio a acontecer em agosto de 2013.

Após essa indicação, em outubro de 2013 foi dada a formação, na Região Autónoma dos Açores, ao funcionário indicado pela Casa dos Açores do Ontário, tendo este ficado em condições de assegurar a disponibilização dos serviços RIAC até ao final daquele ano nas instalações definidas para o efeito naquela Casa dos Açores.

Em finais de 2013, a RIAC contactou a Casa dos Açores do Ontário, enviando uma proposta de adenda ao protocolo vigente, visando a reabertura do posto a partir de janeiro de 2014.

Em fevereiro do mesmo ano foi comunicada à RIAC, pela direção da Casa dos Açores, a suspensão da retoma do serviço, por imposição do Conselho Fiscal daquela entidade.

Após insistência por parte da RIAC, já em fevereiro deste ano, esta recebeu uma comunicação da Casa dos Açores de Ontário referindo que, por imposição do Conselho Fiscal, seria suspensa a reabertura do serviço RIAC.

Em maio deste ano, com a nova Direção da Casa dos Açores foi reestabelecido contacto com os responsáveis, no sentido de se reestruturar o serviço ali prestado e dando-lhe uma nova abrangência.

Pelo que se pode constatar não corresponde à verdade que não se tenha respondido aos contactos da Casa dos Açores, comprovando-se ainda que a responsabilidade da quebra na prestação do serviço, a partir de maio de 2012, não é da RIAC.

O Governo dos Açores reafirma o seu compromisso, como sempre tem demonstrado, através da RIAC, de retomar o posto e a prestação de serviços em Toronto, nos termos do protocolo celebrado, continuando assim a colaborar com a Casa dos Açores do Ontário na prestação dos serviços à comunidade açoriana de Toronto.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Mais se informa que se encontra em análise um novo modelo de serviço de apoio às Comunidades açorianas emigradas, da qual está dependente a concretização da abertura de outros postos junto da diáspora açoriana.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3747 Proc. n.º 54.03.00
Data	014.12.19 N.º 33718